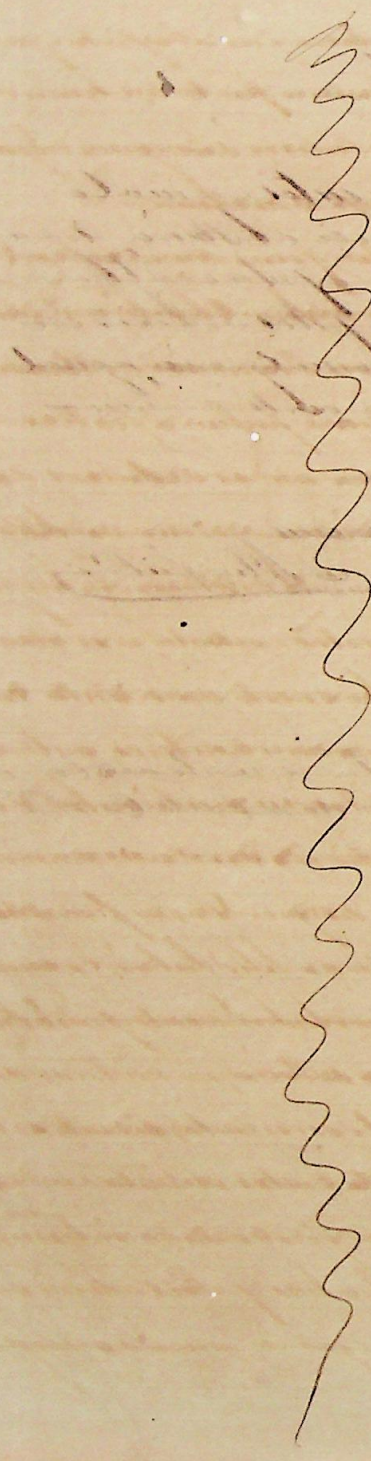
1880

Traslado dos autos em que é Au-
sitado José Francisco de Paiva Nogu-
eira para tutor, feito a requerimento
de seus outros irmãos, juntos sendo dados
em juízo os tutelados, da mesma Igreja Sagrada
Trasladou e sigue o mesmo que se refere —

O escrivão
Joaquim da Silva Leitão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito Centos
e oitenta



f1

Traslado dos autos em que o Supplicante José
Francisco de Paula, requereu perceber do
Governo a apolice, pelos serviços da ingenua Egydia
os quaes são os que abaixo se declara—

Mil oito centos e oitenta. Juizo Municipal Autoação
e Orphãos da Cidade de Sam Christovam. An-
no etc. Supplicante José Francisco de Paula
requerendo perante este Juizo, perceber a apolice
do Governo pelos vinte um annos de serviços da
ingenua Egydia. Escrivão Augusto José do Sitio
Lisbôa. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e oitenta, aos doze
dias do mez de Setembro do dito anno nesta Cida-
de de Sam Christovam em meu cartorio, autuei
a petição e os documentos da matricula da
ingenua Egydia, e certidão de idade do docu-
mento que adiante se segue. Do que para con-
star fiz este termo. Eu José do Sitio Lisbôa, Escrivão
que o escrevi. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz d'Or- Petição
phãos— José Francisco de Paula, em virtude da
lei, de numero dous mil e quarenta, de vinte oito
de Setembro de mil oito centos setenta e um, re-
quer a Vossa Senhoria, que usando da faculdade
da lei, prefere a apolice pelos vinte e um annos
de serviços da ingenua Egydia, não ...

[illegible] de Setembro de mil oito Centos e de
[illegible] e Dous, na Matriz desta Cidade Coronel Commandante
[illegible] Freguezia da Santissima Trindade, onde
[illegible] de Novembro de mil oito Centos e dezanove
[illegible] filha de Dona [illegible] Escrava [illegible]
[illegible] e Senhora e declarou ser [illegible] que
[illegible] Matriz ao lado, Com a numero dito
[illegible] dos Matriculados Geral de maneira
[illegible] Dos de acima declarados, Como
[illegible] Certidão de [illegible], que [illegible], Virto tudo e Eu Com-
[illegible] aos [illegible] de Setembro de mil
oito Centos e dezoito, [illegible] de dito anno
[illegible] Rego de Vasconcellos de [illegible]
[illegible] Matriz de Nossa Senhora do Rosario, Com
[illegible] de Setembro de mil oito Centos e dezoito, Jose Fran-
cisco de Paula de Estrada, dum lado e [illegible]
Dom.ca de Domingos [illegible] Cidade [illegible] Primeira Junior
Matriz numero trinta e quatro, a folha
[illegible] numero quatro mil oito Cen-
tos e [illegible] de Janeiro de Dezembro
de mil oito Centos e dezoito e nove, Jose Fran-
cisco de Paula [illegible] este mesmo Cas-
tello [illegible] de Setembro

de Setembro de mil oito centos e setenta e cinco —
[illegible] de Antonio Ferreira digo de Antonio Ferreira [illegible]
de Altino [illegible], Pedro, [illegible], que
se acha matriculado com o numero cento e vinte
seis da matricula geral, do municipio e da
a relação apresentada pelo mesmo Padre,
Uma Creança de cor parda do sexo feminino
que vai ser baptisada com o nome de
Egidia [illegible] [illegible], Municipio de
Sam Christovam [illegible] [illegible] —
Freguezia de Nossa Senhora da Victoria —
Vinte dous de Novembro de mil oito centos e se-
tenta e dous. José Francisco de Paiva — Apre-
sentada e matriculada, [illegible]
com o numero trinta e quatro, da matricula
geral, em vinte dous de Novembro de mil oito
centos e setenta e dous. O Escrivão [illegible] Oliveira
O Administrador — Motta — Estava o sello
e tambem [illegible] de duzentos reis devidamente sella —
do [illegible] do theor seguinte. Sam Chris —
tovam primeiro de Septembro de mil oito centos
e setenta. O Escrivão Elias d'Oliveira. Petição
Illustrissimo Excellentissimo Reverendissimo Se-
nhor Vigario Parochial — [illegible] —
[illegible] de Paiva, [illegible] Freire

parecia que Rosa de Allencar [illegible] certidão

no teôr do livro de baptisamentos; lhe foi

certificado verba ad verbum, a cada um dos annos

em que foi baptisada a menor ingenua

Ermina Egeria, filha de sua escrava Jeronima;

ficando que [illegible] de a Rosa de Allencar [illegible]

dezenove de fevereiro [illegible] São Chris

tovão aos [illegible] de Agosto de mil oito centos

e setenta. José Fernandes de Souza, [illegible]

[illegible] filho [illegible] vinte [illegible]

Certidão [illegible] Certifico que revendo

o livro dos baptisamentos dos

ingenuos, a cargo desta freguesia, no anno

de mil oito centos e setenta e dous, a folhas

quatro consta o seguinte assento de que segue:

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de

mil oito centos e setenta e dous, nesta Matriz

baptisei solemnemente a Egeria, parda com

idade de dous mezes, livre pela lei numero

dous mil e quarenta de vinte oito de setembro

de mil oito centos e setenta e um, filha natu

ral de Joanna, escrava de José Fernandes de

Ribeiro, e que foram padrinhos digo foi pa

drinho José de Britto Lima, e para constar fiz o

este assento que assigno; Vigario digo que assigno

que assigno Vigario Jose Joaquim Barroso
Moreira de continuamento assento que
judicialmente costumão Camara de São Salvador
aos dez dias de Agosto de mil oito centos e setenta
Vigario Jose Joaquim Barroso, eleitor de mesma
freguezia filho de Domingos dos desembargadores
moradores. Conclusão. E logo na mesma audiencia
com as mesmas testemunhas, e partes por elle juiz
foi dito, que visto o seu requerimento, e documentos
que apresentou, e mandou juntar aos autos
Dr. Juiz de Direito Presidente Francisco
José Martins Pinto Junior. Despacho
Termo. E eu Joaquim da Silva Lisboa, escrivão
que o escrevi. Conclusão. Recebendo se a
petição de embargos de nullidade do processo
que dos autos consta, e logo que se
os trabalhos do Corrente mez marcados para
o mesmo exercicio em forgado, tendo a mesma
a confirmação de seu curador, o Tenente Ma-
thias José de Carvalho, aqui na mesma audiencia
foi pelo juiz mandado intimar do todo o theor de
sua petição aos mesmos embargados. Sem cha
Termo aos dez de Setembro de mil oito centos e se-
tenta. Pinto Junior. Dr. Juiz de Direito

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil oito
centos e outenta, e hora de nove da manhã
nesta Igreja matriz de Santo Antonio do Rio
Verde em audiencia publica que fez o Juiz
ordinario deste Termo o Doutor
Juiz municipal e Presidente Francisco José
Martins Ramos Jumior. Deguardas existente Thoma
Eugenio da Silveira Lucas, e nella compareceu
Delegado o cidadão José de Carvalho Guimarães
do dito Sam Antonio do Rio Verde de
mil oito centos e outenta. Perante
Eugenio da Silveira Lucas, Escrivão que no fim
fez juramento de bem e fielmente
servir o lugar de Escrivão José de Carvalho, e Dami
nistrou o juramento aos jurados nesta
audiencia Antonio José d'Almeida Medeiros
e Capitão José Francisco de Paiva,
aos quais foi lido o Capitulo do codigo
respectivo e dada a Delegado para
ter lugar o que foi ordenado mandou
se fizesse o sorteio de dezoito. Procedido
o Sorteio de que deu fé. Sam Antonio
do Rio Verde quinze de Outubro de mil oito centos e outenta
Eugenio da Silveira Lucas, Estavão
Lima de tal, Julho de Carvalho Reis de
Vasconcellos e Antonio Pereira Gomes

Conclusos aos Treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Cidade de Santa Christina com mim Escrivão foram estes autos conclusos, eu juiz municipal substituto no exercicio de Juiz de Direito Doutor Guilherme de Oliveira Telles. Do que para constar fiz este termo. Eu Joaquim de Souza Andrade Escrivão o escrevi e assigno. Concluso. Data supra. Aos treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta. Diz o Capitão Concluso. Despacho. Como requer. Santa Christina treze de Outubro de mil oito centos e oitenta. Guilherme de Oliveira Telles. Data. Aos treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Cidade de Santa Christina, em meu Cartorio me foram entregues estes autos pelo Escrivão Joaquim de Souza Andrade, eu juiz municipal substituto no exercicio de Juiz de Direito Doutor Guilherme de Oliveira Telles. Do que para constar fiz este termo. Eu Joaquim de Souza Andrade Escrivão o escrevi e assigno. Certifico Custas

Certifico que muitos Credores empenhados
passaram no Cartorio muitos Conhecimentos de Di-
nheiro dados aos Juizes de Orphãos passados
Antonio José da Silveira Mattos, aos Cidadãos
Manoel Francisco Ferreira Leite Barbalho, com Coadjutor José Francisco de Paiva
abaixo por Nada Constar aos despachos lan-
çados, fiz este aos Santos Inocentes d'Verdade
do que dou fé. Sam Salvador aos quatorze
de Outubro de mil oito centos e oitenta - Eu
Cidadão Joaquim José de Souza Estrella Tabellião
Escrivão de Orphãos, Ausentes e Capellas
Juramento em Notas o Escrivão Juramento - Aos quinze dias do
mez de Outubro de mil oito centos e oitenta, Mattos Ci-
dadão Antonio Coadjutor e Procurador da Camara
Municipal desta Cidade, aonde fui Vindo a Sua
Mercê Juiz Presidente um Despacho, o Coronel
José Guilherme de Souza Telles, com mujto
Obrigado deste Cargo abaixo assignado, dando
Juramento de Curador nomeado Francisco Ri-
beiro José de Carvalho - aquem o Juiz lhe
deferio o Juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro de Mão em que pos sua mão de
que fez Juramento de bem fielmente
ter de ser o lugar de Curador dos menores or-
fãos do Cidadão menor Ignacio, aquem do

6

Reguinnes Reos quanto for ao sum. cod. nes
mos - me acheio ser elle acto juramento assim
o prometter e assignou - Reguinnes Reos cantor fes
este termo - Reguinnes dos Santos Rodrigues, e Antonio
guinnes de Jesus Guilhermes dos Santos Silva,
Euchio Jose de Carvalho, Mestre de meninos Antonio dos
Reis dos Santos Egreja, tudo como se hai de
ho de declarar, e logo no mesmo dia mez e anno
de supra e lugares ja declarados, em meu cha
Vas a dito juiz, comigo nomiam dado Escri
go, e abaixo abaixo nomiados, e Reconhecidos
dos mesmos de mim ao fim deste Termo
Antonio Jose de Oliveira dos Santos, e Ouro
dos de mim ao guma Egreja, e Tenente En
Jelicio Jose de Carvalho, e Agostinho Jose Fran
Cisco de Paula, pelo dito juiz foi dito pelas
as supra ditas Reguintes de mim ao guma Egreja
Rubrica nunes, Reguinnes dos Santos Reis Fon
seca Thomaz - Reguinnes Egreja, filha de Reis
Vas Soares, moradores na Cama de Rubri
Santo, Agostinho Jose Thomaz de Paula,
onde elles mulheres Soares, todos hum mo de
Reguinnes Reos recheio a ter lugar alumia
Ção Batismo e Crisma não se declara
rão de que fes este Termo Reguinnes de

Francisco de Paula, Senhor da dita mãy della
interrogada. Como de sua mulher delle Sup-
plicante. Perguntado qual sua verdadeira
condição. Respondeu que sabe que é livre
pela lei; assim como que sabe agora ter i-
dade de oito annos, de idade. Perguntado
se tem mais irmãos quais elles são. E Res-
pondeu que tem mais dous de nomes
Leopoldino, e Marciano, os quais são
de ventre livres, como ella interrogada e
que são bem tratados pelos senhores de
sua mãy. E mais não disse. Pelo Ad-
ministrador foi declarado nada ter
a perguntar a referida menor. Do que pa-
ra constar, mandou o Juiz lavrar este auto
de que este termo, no qual assignarão. Eu Jovino
da Silva Lisboa, escrivão que o escrevi. José
Guilherme da Silveira Telles, Eusebio José
de Carvalho, Antonio José d'Almeida Mo-
Clsm tta, José Francisco de Paula. Conclusão
E logo no mesmo dia mez anno retro e lugar
já declarados, faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Supplente em exercicio
o Coronel José Guilherme da Silveira Telles, do que
fiz este termo. Eu Jovino da Silva Lisboa, escr.

Deposto

Data

Auto

Deposto

Data

Auto

Deposto

Data

Auto Foram entregues estes autos por parte do
Administrador da mesa de rendas Geraes
Antonio José d'Almeida Motta. Do que
fiz este termo. Eu Josino da Silva Lisbôa,
escrivam que o escrevi. E logo no mesmo
dia mez anno supra e lugares já declara-
dos, faço estes autos conclusos ao juiz
municipal supplente em exercicio Co-
ronel José Guilherme da Silveira Telles.
Do que fiz este termo. Eu Josino da
Disp.ão Silva Lisbôa, escrivam que o escrevi.
Conclusos. O curador da ingenua. Sam
Christovam seis de Novembro de mil oito cen-
tos e oitenta. José Guilherme da Silvei-
ra Telles. Data. Aos seis dias do mez
de Novembro de mil oito centos e oiten-
ta n'esta cidade de Sam Christovam
Auto em meu cartorio me foram entregues
estes autos por parte do juiz munici-
pal supplente em exercicio Coronel
José Guilherme da Silveira Telles. Do
que fiz este termo Eu Josino da Silva
Vista Lisbôa, escrivam que o escrevi. Vista
Aos oito dias do mez de Novembro de mil
oito centos e oitenta, n'esta cidade de

Lisboa

Autos Crime de Sam Christovam, em que
he, faço estes autos Conclusos ao Curador
Fernando Euzebio José de Carvalho. Lugar, Data
Conclusão. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi. Auto de Curador Carvalho
Visto os mesmos autos e mais papeis no feito
que apresentou. Sam Christovam dez de Setembro de
mil oitocentos oitenta, o Curador adjunto
Euzebio José de Carvalho. Data. Eu Joaquim
escrivão que fiz. Logo no mesmo dia, mez, anno
em meu cartorio, me foram entregues estes autos
por parte do Curador Euzebio José de Carvalho.
Do que fiz este termo. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi, Conclusos. Eu Joaquim Gil
no dia mez anno supra, e logo em seguida
foram estes autos Conclusos ao Juiz municipal
substituto em exercicio Doutor José Guilherme
de Seixas Telles. Do que fiz este termo. Eu Joaquim
José Gil Ferreira escrivão que escrevi. Conclusos
Manifestantes - Despacho - Mandou que o processo do
Supplicante José Francisco de Paula estivesse com vista
dos autos ao Ministerio Publico. Lisboa dez de Setembro
mil oitocentos oitenta. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi. Logo em seguida fiz estes autos
conclusos ao Juiz municipal substituto em exercicio
Doutor José Guilherme de Seixas Telles. Mais nada

Lisboa

chas da manhã de Novembro de mil oito centos vin
te, nesta Cidade de Santa Christina, em minha
Cartorio perante mim Tabellião compareceo
presente as partes mutuamente stipulantes ao primeiro
Alferes José Guilherme de Sousa Pinto. De que
para Constar fiz este termo. Eu Joaquim de
Cast.ª Silva Tabellião, o escrevy, e assignou, e stipulou
que minha Cidade em propria pessoa, me disse
e eu Capitão José Francisco de Paiva, fiz este
termo de sciencia de que fica Sciente. De
pois de lido a todos de que fiz. Santa Christina
Novembro de mil oito centos vinte
e hum = Reconhecem = Joaquim de Silva Tabellião
Estava, Mais estava huma Rubrica de Doutores mais
Firm.ª de nenhuma em testemunho de = Termo de fe
ito que fiz o Capitão José Francisco de
Paiva, tudo como de cima se declara = E nesta
data de nada de Novembro de mil oito centos vin
te hum, nesta Cidade de Santa Christina em
meu Cartorio, compareceo o Capitão José Fran
cisco de Paiva, e de tudo me fez este termo de lhe
assignar ao Senhor Joaquim José de Santiago, e ao
Rvd.º José Martins Pamplona, Testemunhas
de sima nomeadas pelas partes de que de
fé, e juntamente assignou Eu o dito Capitão

Sentença

Capitão José Francisco de Paiva, que por parte
da justiça de Jerumenha foi preso hum escravo de
vício de ninguem de Ignacia, nascida na freguezia de
Santo Antonio de mil oito centos e trinta e dous, e ma-
triculado com os numeros trinta e quatro
dos matriculados geral, em vinte de Novem-
bro de mil oito centos e trinta e dous, filho
de Luduvina escrava de Jacinto Carlos, dalhe a fe
por ferido hontem, que se contarão hum mil
oitocentos. Com o numero dito vinte dos
matriculados geral do mesmo officio com numero
dez, de ordem mais baixo como tenho contado
dos dois dezenove antes; visto ter dezenove escravos
no Capitulo de culpa e dez de ordem mais baixo
ficarem dezenove juntos
aos antes. E mandou dar baixa
na sua
de fé, e de prisão de hoje e outro
me dar conhecimento fiel fieis, e que dou fé
do ganho de Setembro, e assinou que
servirá = José Francisco de Paiva, Antonio
José de Santana Pinheiro, Manoel José
de Santiago Cavalheiro. E logo o mesmo
Juiz mandou ao Escrivão, abaixo assignado
fazer estes autos conclusos ao Juiz

Lisbôa

ao Juiz Municipal Supplente em exercicio o Coronel
José Guilherme da Silveira Telles. De que fica esta
Certidão presente termo. Eu, Jeronimo da Silva Lisbôa,
Cert.º Escrivam que o escrevi. Intimei-se a presentante o retro
Administrador da Meza de Rendas Geraes
findo o prazo legal dito mais do despacho retro do
ou contra presentante depois estes autos remetti-
dos a Thesouraria de Fazenda Geral; ficou
... no contrario. Sam Sebastiam dezeseis
de Novembro de mil oito centos e setenta. José
Data Guilherme da Silveira Telles — Data. E logo no
mesmo dia mez anno e lugar já decla-
radas, me forão entregues estes autos por par-
te do Juiz Municipal Supplente em exercicio
Coronel José Guilherme da Silveira Telles. De
que fiz este termo. Eu Jeronimo da Silva Lisbôa
Cert. Escrivam que o escrevi — Certifico que intimei
em sua propria pessoa ao Administrador
da Meza de Rendas Geraes Antonio José d'Al-
meida Motta, por todo o conteudo do termo
de presente retro, ficou sciente. O referido é
verdade e do que dou fé. Sam Sebastiam
desenove de Novembro de mil oito centos e
Vista — setenta — Eu Jeronimo da Silva Lisbôa,
Vista aos onze dias do mez de Dezembro de

Cruzeiro de mil oito centos cincoenta e hum, Missão de
aldea de Sam Chrisostomo em mil oito centos e
vinte cinco annos, aos quinze dias do
mez de Janeiro do dito anno. Eu
Vigario da Freguezia de Sam Chrisostomo
Victor de Andrade Coutinho. Certifico
que fiz o Baptismo solemne
a Innocencio, que nasceo aos
vinte e quatro de Setembro
de mil oito centos e vinte
quatro, filho legitimo de
Joaquim Ferreira de Mello, e
de sua mulher Anna Maria
de Jesus, neto paterno de
Manoel Ferreira de Mello, e
de sua mulher Maria Ferreira
de Jesus, e materno de Ma-
noel Ferreira Lima, e de sua
mulher Maria Joaquina de
Jesus, foi padrinho Joaquim
Ferreira de Mello, e madrinha
Anna Maria de Jesus, todos
moradores nesta Freguezia,
e para constar mandei fazer
este assento, que assigno.
Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Roma de Vinha 9th de Lig

[illegible] Comarca de Santo Antonio com mui cor-
tez [illegible] Dito autos ao Illustrissimo
Senhor Inspector da Thesouraria Geral Dito
Provincia de Sergipe. Augusto Geral Contador
[illegible] Dezembro de Jornio de Silva Lisboa Es-
cravam que escrevi = O Nadal mais de
Contribuo em ditos autos mais alem que
nem consta fica alguma [illegible] Escravam bem
efectuado e [illegible] Fiz [illegible] Fiz
cumprir e [illegible] Fiz [illegible] Fiz
uma carta remetti ao Senhor Inspector
da Thesouraria Geral dita Provincia
ate [illegible] Fiz [illegible] Fiz
Antonio [illegible] Fiz [illegible] Fiz
Jornio de Silva Lisboa [illegible] Fiz
Concluso foi [illegible] Jornio de Silva Lisboa
Inspector Geral [illegible] Fiz
Escrivam Jornio de Silva Lisboa

Custas que ditos autos [illegible]
[illegible] Dezembro de [illegible]
geraes de Correio [illegible]
Santo Antonio 16 de Dezembro de 1880
Escrivam — Jornio de Silva Lisboa

